



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 17.747.965/0001-45

Praça Bias Fortes, 22 CEP 36.195-000 - Centro- Paiva MG

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 21/2019

“Altera o Artigo 2º da Lei nº 1.278 de 28 de agosto de 2.019 e contém outras providências.”

O Povo do Município de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei nº. 1.278 de 28 de agosto de 2.019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na fonte de Recursos 00.02.92, no valor de R\$ 73.789,59 e anulação parcial de dotação não comprometidas na fonte de recursos 00.01.00, no valor de R\$ 59.210,41.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 13 de setembro de 2019.

Fabiana de Souza Brandão
Fabiana de Souza Brandão
Presidente da Câmara

Recebi em 16/09/19

Roberta

ds: JS: 14